



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



*Nós amamos,
nós cuidamos.*

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Cartilha Simplificada do Plano Municipal de Arborização Urbana

De acordo com a Lei Municipal nº 1.700 de 10/06/2020

Benefícios das árvores



- Fazem sombra para pedestres, ciclistas, veículos, casas e comércio
- Auxiliam na conservação do asfalto
- Produzem frutas deliciosas
- Retêm água da chuva
- Melhoram a qualidade do ar
- Embelezam as ruas
- Diminuem a temperatura
- Reduzem enxurradas e enchentes
- Preservam a biodiversidade no meio urbano
- Abrigo e alimento para pássaros
- Reduzem a poluição sonora

“Quem planta árvore colhe sombra”

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal **São Paulo das Missões**



1. Sobre a Cartilha:

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente publica a Cartilha de Arborização Urbana, dando continuidade ao seu trabalho de fomentar a arborização no município de São Paulo das Missões, de forma que a população participe ativamente desse processo.

A arborização é uma ação importante para melhorar a qualidade ambiental da cidade e contribuir com a redução do impacto das mudanças climáticas. A Cartilha consiste num conjunto de informações técnicas que auxiliará o munícipe a realizar com sucesso o plantio e manejo de árvores, respeitando as Diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

O plantio de árvores é um ato de cidadania muito importante e contribui para melhorar nossa qualidade de vida, por isso é fundamental o planejamento da arborização urbana.

O plantio realizado sem planejamento, com espécies não indicadas ao meio urbano, ou feito com técnica inadequada, pode acarretar em diversas situações de transtornos futuros ao cidadão, como casas com trincas, infiltrações, calçadas quebradas, ou até mesmo o comprometimento da saúde da árvore.

O compromisso da população com os cuidados e manutenção das mudas é fundamental para que tenhamos árvores adultas saudáveis. O trabalho que temos para cuidar de uma árvore, como o plantio, a rega, a adubação, a limpeza da calçada e da calha de nossas casas, é infinitamente recompensado com os benefícios que a arborização proporciona. O Plano completo pode ser acessado na íntegra pelo site <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site>

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



2. Procedimento padrão para Plantio de Mudas:

I – Providenciar abertura da cova com dimensões mínimas definidas pelo Plano (ver item 04);

II – Retirar a terra, que sendo de boa qualidade, poderá ser misturada com composto orgânico para preenchimento da cova; sendo de má qualidade, deverá ser substituída integralmente por terra orgânica;

III – Para garantir a proteção e o crescimento retilíneo vertical da muda deverá ser instalado o tutor, cravando-o no fundo da cova com uso de marreta na posição lateral a projetada para a muda.

IV – A muda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;

V – Após o plantio das mudas, independente da condição de umidade do solo na ocasião, deverá ser aplicada a rega da muda, pelo menos três vezes por semana, pelo período mínimo de um (01) ano;

VI – A muda poderá receber adubação orgânica suplementar, à critério técnico, por deposição em seu entorno;

VII – Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento da planta;

VIII – Retutoramento periódico das mudas;

IX – Em caso de morte ou supressão de muda a mesma deverá ser reposta, em um período não superior a 6 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



*Nós amamos,
nós cuidamos.*

3. O plantio das mudas nos logradouros públicos deverá respeitar o seguinte:

- I- centralizado na cova;
- II- afastamentos horizontais mínimos entre pontos de plantio e os elementos urbanos:
 - a) 0,50 metros em relação ao meio-fio da calçada;
 - b) 3,0 metros entre árvores de pequeno porte;
 - c) 5,0 metros entre árvores de médio ou grande porte;
 - d) 5,0 metros do alinhamento predial da esquina;
 - e) 1,5 metros de distância de hidrantes, bocas-de-lobo e caixas de inspeção;
 - f) 3,0 metros de distância de outros elementos verticais;
 - g) 1,5 metros do acesso de veículos;
 - h) nos locais onde o rebaixamento de meios-fios for contínuo, deverá ser plantada uma muda a cada 7,0 metros.
- III- salvo onde as restrições legais não permitirem, é obrigatória à presença de pelo menos uma árvore no passeio público para cada imóvel cadastrado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



*Nós amamos,
nós cuidamos.*

4. A área livre permeável e sem pavimentação na calçada junto a muda com o canteiro deverá obedecer no mínimo às especificações:

I - Tamanho mínimo de 0,5m x 0,5m para arbustos, arvoretas, e árvores de pequeno porte;

II - Tamanho mínimo de 1,0m x 1,0m para árvores de médio porte;

III - Tamanho mínimo de 1,5m x 1,5m para árvores de grande porte.

5. Para receber arborização os passeios deverão ter no mínimo as dimensões em largura:

I - Quando menor que 1,5m de largura, não é indicado o plantio de árvores.

II - Quando tiver entre 1,50m e 2,49m de largura a recomendação é o plantio de *arbustos, arvoretas ou árvores de pequeno porte*.

III - Quando tiver entre 2,50 m e 3,5m de largura, a recomendação é o plantio de *qualquer árvore, com exceção das de grande porte*.

IV - Quando o passeio for mais largo que 3,51m, a recomendação é o plantio de árvores de médio ou grande porte.

V - Em qualquer caso deverá ser resguardada largura mínima de 1,2 metros para a passagem de pedestres.

6. Das mudas

I - Bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças;

II - Altura mínima de 0,8 metros para espécies frutíferas nativas e altura mínima de 1,0 metros para as demais espécies;

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



III - Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem tortuosidades que comprometam a forma para a arborização urbana;

IV - Sistema radicular totalmente embalado em sacos plásticos ou recipiente com volume mínimo de substrato de 1,5 litros;

V - Adequado sistema radicular, sem enovelamento e com vigor;

VI - Mudas rustificadas a pleno sol, pelo período mínimo de 6,0 meses.

7. Em consideração a presença ou não de rede de energia elétrica, os parâmetros para plantio são:

I - Em passeios com presença de rede, devem ser escolhidas espécies de *arbustos, arvoretas ou árvores de pequeno porte*;

II - Em passeios sem presença de rede, podem ser escolhidas espécies de *árvores de médio porte*;

8. Sobre o manejo:

- É livre a poda e supressão de espécies exóticas da arborização urbana de áreas privadas, localizadas fora de APP, ou seja, não precisam de autorização.

- A supressão de árvores de espécies nativas em áreas urbanas privadas, e a poda ou supressão de qualquer espécie em passeio público dependerão de autorização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A solicitação deve ser apresentada por escrito, conforme modelo constado no site: <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site/conteudos/3042-licenciamento-ambiental>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



9. A Condução poderá ser aplicada em três formas:

- I - Condução de Formação (remoção de galhos baixos, brotações);
- II - Condução de Limpeza e Segurança (galhos secos e quebrados, como medida fitossanitária e de segurança);
- III - Condução de Conformação (evitar conflitos com elementos urbanos).

10. Dos resíduos gerados:

A quando executado por particulares através de autorizações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a destinação adequada dos resíduos gerados pelas podas e remoções ficará a cargo do gerador do resíduo, independentemente se originado no manejo vegetal de áreas privadas ou públicas.

11. Da punição:

Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, implicará:

- Advertência e/ou
- Multa simples: de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore.

12. Listagem de algumas espécies indicadas, de acordo com o tamanho:

Conforme anexo, constado no site

<https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site>

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



*Nós amamos,
nós cuidamos.*

13. Da execução do Plano:

O plantio, a supressão ou a substituição de árvores inadequadas à arborização pública serão realizadas de forma gradual e planejadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, executora do Plano Municipal de Arborização Urbana.

14. Dúvidas: Em caso de dúvidas sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana, entre em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone 055 3563-1122, ramal 225/224.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285

E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

